

Valorização das/dos profissionais da educação de Rondônia triênio 2024 – 2026

Apresentação

Objetivando a elaboração das propostas para a construção do Plano de Valorização das/dos Profissionais em Educação do Estado de Rondônia para o triênio 2024 – 2026, o sistema diretivo do SINTERO propôs a constituição da Comissão de valorização, que tem como tarefa inicial, desenvolver os estudos preliminares para analisar as pautas para da categoria estadual. Considerando a atual conjuntura educacional e política, a reestruturação do ensino médio e da escola em tempo integral no ensino fundamental e médio, os projetos das “escolas militarizadas”, os recursos oriundos do FUNDEB e os planos de educação nacional, estadual e municipais.

Assim, a valorização das profissionais e dos profissionais em educação constitui o primeiro passo para garantir uma educação de qualidade. Ressalta-se que a atuação profissional desses e dessas trabalhadoras e trabalhadores em educação têm impactos dentro e fora de sala de aula, seja no desempenho das/dos estudantes, na qualidade da atividade pedagógica da escola e no progresso do país. Para isso, as/os profissionais em educação devem ser remunerados de forma adequada, receber os recursos necessários para realizar suas funções e ter voz ativa na elaboração das políticas públicas para a educação rondoniense.

Objetivos

Dessa forma, elabora-se o presente Plano que visa apontar estratégias para que as/os trabalhadoras trabalhadores em educação garantam a valorização profissional adequada e o ensino de qualidade que tanto almejam, com objetivos e metas traçados, em conformidade com o que requer o fazer pedagógico:

- Evitar a fragmentação da luta e a protelação das negociações por parte do governo, o que ocorre com a apresentação de pautas anuais;
- Enfrentar a conjuntura de mudanças de Governo e a judicialização dos movimentos da luta sindical;

- Embasar as negociações em um estudo econômico;
- Criar mecanismos que garantam a carreira das e dos profissionais da educação;
- Criar um piso para o vencimento das e dos Técnicos/os Educacionais;
- Analisar a transposição dos servidores para o quadro da União identificando os resultados financeiros gerados para a administração estadual;
- Debater pautas das categorias Municipais visando à deflagração de movimentos unificados;
- Buscar dados entre a folha de pagamento da educação e as de outras secretarias do Estado, a fim de comparar a evolução da folha de pagamento das demais secretarias;
- Verificar os dados acerca da evolução da folha de pagamento da educação;
- Analisar os investimentos em educação nos projetos da Mediação tecnológica, Escola de tempo Integral, “Escolas Militarizadas” e investimentos com esporte utilizando recursos da educação;
- Requisitar dados junto ao governo sobre afastamentos e laudos;
- Levantar junto a SEDUC número de profissionais da educação com pós graduações *lato sensu* (especializações) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado);
- Estudar o impacto financeiro da terceirização e comparar com os investimentos com a manutenção dos quadros próprios;
- Acompanhar o orçamento da educação, visando melhor argumentação nas mesas de negociações com dados reais e atualizados.

Uma vez que as assembleias gerais são a instância máxima de deliberação da nossa categoria, após os estudos preliminares e a elaboração da proposta inicial, o plano em tela terá sua deliberação e aprovação através das assembleias gerais da

categoria, realizadas em todo o Estado no período compreendido entre **13 a 30 de novembro de 2024**.

Pauta de valorização das/dos profissionais em educação 2024-2026

01. Cumprir a Lei 3.565/2015, o Plano Estadual de Educação – PEE e todas as suas metas e estratégias, priorizando a meta 17 do PEE e suas estratégias, conforme segue:

META 17 - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar gradualmente, a partir da vigência deste plano, ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

17.1 Assegurar o funcionamento, do Fórum Estadual de Educação visando o acompanhamento do cumprimento das metas e estratégias do PEE;

17.2 Implantar e garantir percentual de 50% (cinquenta por cento) de diferença para professores graduados em relação ao professor magistério (ensino médio, modalidade normal), no primeiro ano de vigência do PEE/RO;

17.3 Garantir que todos os cursos de aperfeiçoamento e qualificação, inclusive na segunda pós, na área de educação com carga horária de 360 horas acumulativas, sejam remunerados com percentual de no mínimo 3 % do salário-base;

17.4 Garantir aos profissionais do magistério o afastamento remunerado, como se em sala de aula estivesse, para cursar Mestrado e/ou Doutorado, obedecendo à legislação vigente;

17.5 Garantir auxílio-transporte e auxílio-alimentação a todos os trabalhadores em educação;

17.6 Incorporar todas as gratificações já existentes ao salário-base imediatamente, e as gratificações que vierem a ser criadas incorporar a partir de 1 (um) ano de sua aprovação;

- 17.7** Garantir o aumento do tempo reservado ao planejamento, de forma gradativa nos três primeiros anos de vigência deste plano, para o planejamento a todos os profissionais do magistério, até atingir 50% da jornada de trabalho;
- 17.8** Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar gradualmente, a partir da vigência deste plano, ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente;
- 17.9** Aplicar os recursos de ampliação (1% anual) dos investimentos destinados à educação conforme a meta 20 estabelecida, durante a vigência deste plano, na equiparação salarial dos profissionais da rede pública de educação;
- 17.10** Atualizar o Plano de carreira dos Trabalhadores em Educação do estado de Rondônia, Lei nº 680/de 2012, até o final do primeiro ano de vigência deste PEE de acordo com as metase estratégias estabelecidas neste plano e no PNE;
- 17.11** Viabilizar junto à União, assistência financeira específica para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;
- 17.12** Garantir o direito a aposentadoria especial aos profissionais do magistério que por problemas de saúde tenham sido readaptados;
- 17.13** Garantir o afastamento para qualificação profissional a todos os professores que requererem, obedecendo aos critérios legais e parecer da Comissão de Gestão do Plano conforme descrito na Lei 680/12.
- 17.14** Assegurar que os recursos resultantes da Lei 12.858 de 09/09/2013, sejam destinados exclusivamente para valorização salarial dos profissionais da Educação;
- 17.15** Implementar no plano de carreira a dedicação exclusiva e garantir a gratificação de 100% aos profissionais da educação que optarem por ela;
- 17.16** Criar mecanismos facilitadores para cursar mestrado/doutorado no estado ou fora dele, sem perda salarial;

- 17.17** Garantir, no primeiro ano de vigência do plano, o direito a licença prêmio ou o seu respectivo pagamento;
- 17.18** Elevar durante a vigência do plano, as gratificações de pós-graduação, mestrado e doutorado para 25%, 50% e 100% respectivamente;
- 17.19** Implementar, durante toda a vigência do plano, parcerias com instituições de educação superior, com a finalidade de implantar e implementar processo de formação continuada, pós-graduação Lato Sensu, mestrado e doutorado, para todos os profissionais em educação.
- 02.** Garantir a atualização do piso em conformidade com a Lei 11.738/2008 e com base na Lei Estadual 4.248/2018;
- 03.** Criar Lei Estadual que garanta o percentual anual de reajuste do piso do magistério para os Técnicos e Técnicas Educacionais;
- 04.** Criar o piso salarial estadual para os técnicos educacionais;
- 05.** Reajustar a gratificação de unidade escolar no percentual de 40% anual;
- 06.** Reajustar a gratificação de docência no no percentual de 40% anual;
- 07.** Reajustar o auxílio saúde para R\$ 500,00 e corrigir anualmente, conforme média da tabela da ANS, para todas e todos os trabalhadores e as trabalhadoras em educação;
- 08.** Reajustar o auxílio-alimentação, considerando o princípio da isonomia entre as secretarias do Executivo Estadual, com reajuste anual pelo IPCA; em conformidade com a Lei que rege as secretarias SEJUS, SEGEP, CASA CIVIL e Governadoria;
- 09.** Garantir a gratificação de docência aos professores readaptados e/ou laudados, ou criar uma gratificação específica para este segmento;
- 10.** Reajustar a gratificação de difícil provimento, revendo a KM, e estender a mesma aos demais profissionais da educação lotados nas unidades escolares de difícil provimento;

11. Reajustar para o valor de R\$ 1.800,00 a gratificação dos professores lotados nas escolas do PEI e EMTI, bem como as gratificações dos demais servidores, no mesmo percentual;
12. Garantir auxílio transporte aos trabalhadores em educação, sem contrapartida do servidor, observando o princípio da equidade;
13. Garantir a gratificação de unidade escolar aos técnicos educacionais em cargo de secretários escolares;
14. Garantir a gratificação pela complexidade da gestão, conforme o site do INEP, para as escolas do CEEJA;
15. Garantir aos professores temporários a gratificação por titulação, conforme Lei 680/2012;
16. Conceder administrativamente o Auxílio Insalubridade e/ou periculosidade aos servidores/as que possuem direito, conforme laudo da perícia disponibilizada pelo SINTERO;
17. Manter o calendário de concessão de Licença Prêmio ou de pagamento em pecúnia com a divulgação mensal da lista de contemplados;
18. Realizar concurso público para todas as áreas da educação com convocação imediata;
19. Promover a reformulação da Lei Complementar nº 680/2012 (Plano de Carreira) com a participação do SINTERO, representante legal dos trabalhadores em educação, em comissão nomeada:
 - 19.1. Criar dispositivo na LC 680/2012, sobre o reordenamento dos profissionais da educação com critérios de forma a garantir todos os direitos;
 - 19.2. Reestruturar a carreira de intérpretes de libras de forma a valorização profissional;
 - 19.3. Regulamentar a profissão de professor mediador;

- 19.4. Garantir reuniões periódicas da comissão de gestão do plano para análise de liberação para cursar mestrado e doutorado e que os processos aprovados, sejam efetivados com portaria publicada em no máximo 15 dias;
20. Garantir a Gestão Democrática, conforme LDBEN;
21. Garantir que a formação continuada seja dentro da jornada de trabalho e outros;
22. Refutar qualquer iniciativa ou proposta de terceirização das atividades nas escolas estaduais, por ser a educação um serviço público de responsabilidade do Estado e um direito do cidadão garantido pela Constituição Federal;
23. Implantar políticas públicas para que as escolas tenham toda a estrutura e profissionais especializados para garantir o direito a educação inclusiva aos estudantes com deficiência, conforme estabelece a Lei nº 13.146/2015;
24. Regulamentar a liberação do número de dirigentes sindicais de, no mínimo, um para cada mil trabalhadores na base da categoria;
25. Discutir com os trabalhadores e trabalhadoras em educação, antes da implementação, a adoção de métodos ou projetos que venham a impactar nas atividades dos profissionais da educação (mediação tecnológica, escola de tempo integral, e outros);
Fortalecer e ampliar as políticas públicas para a EJA - Educação de Jovens e Adultos;
26. Ampliar a oferta de ensino integral, em todos os Municípios do Estado de Rondônia, primando pela qualidade e infraestrutura em todas as unidades;
27. Promover a melhoria das condições de trabalho com a reforma das escolas existentes e a construção de novas unidades escolares de acordo com o déficit a ser levantado;
28. Ofertar através de parcerias, segunda formação em áreas afins, para sanar o déficit de professores no estado;

29. Assegurar política pública para oferta de transporte escolar, facilitando o deslocamento dos/das estudantes que não são assistidos nas escolas dos seus respectivos bairros;
30. Extinguir o projeto de Militarização das escolas públicas no estado de Rondônia, visto que é inconstitucional, conforme a LDBEN;
31. Cooperar na execução da transposição dos servidores estaduais para o quadro da união, bem como, garantir pagamentos de verbas indenizatórias para os Trabalhadores em Educação transpostos para o quadro Federal, num período máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do requerimento;
32. Garantir agilidade nos processos de aposentadoria, para que sejam publicados em no máximo 3 meses a partir do momento da solicitação conforme Meta 18 na estratégia 18.4 e garantir o pagamento das verbas indenizatórias em igual período;
33. Alterar a Lei 1.100/2021 para que os/as aposentadas contribuam para a previdência conforme Lei Federal, quando a contribuição ultrapassar o teto do regime geral da previdência, e no que se refere a idade de aposentadoria para as mulheres, reduzir o tempo;
34. Promover e implementar políticas públicas específicas em favor da saúde das trabalhadoras e trabalhadores em educação;
35. Desenvolver campanhas contra o assédio moral nas escolas, com cartilhas esclarecendo o que caracteriza o assédio e criar mecanismos para denúncias;
36. Implantar um polo de perícia do Iperon no município de Cacoal e outro no município de Guajará Mirim;
37. Revogar Portaria 239/2020, progressão parcial;
38. Abolir a impressão dos diários eletrônicos;
39. Desenvolver política pública de combate à violência, garantindo a integridade física e psíquica dos/das profissionais da educação;

40. Criar política pública que trabalhe o combate à violência contra as mulheres;
41. Disponibilizar um servidor para cada superintendência para administrar o SEI, facilitando a elaboração dos processos de aposentadoria e abono permanência;
42. Implementar política pública de combate ao racismo com a implantação da lei 10.639/2003.

Dioneida Castoldi
DIONEIDA CASTOLDI
Presidente SINTERO